LEI Nº. 041/2018

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 8196 Pág: C4
05 JUN. 2018

AUT. 42
FL. 03

Súmula:- Altera disposição da **Lei Municipal nº 026, de 22 maio de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 104, de 08 de dezembro de 2017**, que autorizou o Executivo Municipal a promover a compensação de créditos decorrentes de precatórios com débitos de quaisquer naturezas, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º O § 4º do Art. 2º da **Lei Municipal nº 026, de 22 maio de 2017, incluído pela Lei Municipal nº 104, de 08 de dezembro de 2017**, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 2º (...)***
> ***§ 4º.*** *Os contribuintes em débito para com a Fazenda Municipal, poderão solicitar a compensação para créditos de precatórios junto ao órgão responsável até 31 de dezembro de 2024."*

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes na **Lei Municipal nº. 026, de 22 de maio de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 104, de 08 de dezembro de 2017**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 04 de junho de 2018.

Beto Preto

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 05/06/18
Folha 502